

Decreto n.º 19

O Prefeito Municipal de Haiti, Estado

do Parana, usando das atribuições que lhe são con-
feridas por lei.

DECRETO

Art. 1º: Para regular o que dispõe o art. 7º, da Lei
nº 12 de 22/5/1949, fica estabelecido que os
sorteios serão realizados com uma urna de
acionamento manual, com trezentas esferas
de madeira, numeradas de um a trezentos.

Art. 2º: Na urna serão colocadas, somente, as esferas
correspondentes às apólices não contempladas
em sorteios anteriores.

Art. 3º: A Tesouraria expedirá circulares aos por-
tadores de apólices, em vigor, avisando-os
da data de cada sorteio e afixará, em
lugares públicos, editais de convite ao
público em geral.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Itaiti, em 30 de novembro de 1949.

J. M. B. M. S.

Prefeito Municipal

30.11.49
J. M. B. M. S.
Secretário